



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo n°: 987.658
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal de Contagem
Exercício: 2015
Responsável: Carlos Magno de Moura Soares (Prefeito Municipal à época)
Relator: Conselheiro Cláudio Terrão

PARECER

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos das contas anuais de responsabilidade do Prefeito Municipal acima mencionado, que retornam ao Ministério Público de Contas para a emissão de novo parecer.
2. O Ministério Público de Contas, em manifestação anterior (Arquivo 1874017), opinou pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas sob exame e entendeu necessário tecer recomendações em relação ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), relativas à universalização do acesso à educação básica.
3. Ato contínuo, o Exmo. Relator, em observância aos princípios da verdade material e do formalismo moderado, promoveu a juntada de documentos enviados pelo Sr. Alexis José Ferreira de Freitas, atual Prefeito Municipal de Contagem, acerca dos fatos apontados no exame técnico inicial. (Arquivo 2246246).
4. Após a juntada da documentação, os autos retornaram à Unidade Técnica para nova análise.
5. Nesse estudo, a Unidade Técnica entendeu que a irregularidade apontada no relatório inicial, referente à realização de despesas excedentes pelo Executivo Municipal, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4320/64 e inciso II do art. 167 da CR/88, restou sanada.
6. Assim, em consonância com a Unidade Técnica, tendo em vista que não remanesceu nenhuma irregularidade nas contas prestadas, este Ministério Público de contas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

retifica seu posicionamento do parecer anterior e opina pela **aprovação das contas**, com base no art. 45, I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

7. Ressalta, ainda, a recomendação ao Chefe do Poder Executivo de Contagem sobre a necessidade quanto ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), relativos à Universalização do acesso à Educação Básica.

8. É o parecer.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2020.

Sara Meinberg
Procuradora do Ministério Público de Contas
(ASSINADO DIGITALMENTE)